



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

Despacho 2/2021

Plano de Contingência Municipal Coronavírus – COVID – 19

Reforço de medidas de combate à Pandemia COVID-19

Na sequência do Decreto nº 3-A/2021 de 14 de janeiro, que define orientações relativas à organização do trabalho na Administração Pública no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e considerando a alteração da situação epidemiológica que se traduziu num aumento exponencial de novos casos COVID-19 no país e no concelho da Chamusca e a absoluta necessidade de salvaguardar a saúde e bem-estar da população e dos funcionários do Município da Chamusca, eu, **Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, determino a ativação da revisão do Plano Interno de Contingência Municipal – COVID-19 – versão 1.3 de 14 de janeiro e reforço das seguintes medidas de carácter excecional e temporário:

- Horários de trabalho e pausas, salvaguardando a rotatividade, horários desfasados, teletrabalho e alteração do local de trabalho conforme consulta aos funcionários;
- O uso de máscara é obrigatório nos acessos e permanência no posto de trabalho;
- Os circuitos de acesso ao local de trabalho definidos no Plano de Contingência Municipal terão de ser escrupulosamente cumpridos;
- É proibida a passagem, deslocação ou permanência de funcionários nos locais de trabalho que não seja o seu de origem e definido no anexo;
- São proibidas reuniões presenciais com pessoas externas ao serviço, salvo autorizadas pelo Coordenador do Plano;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Gabinete do Presidente

- É proibida a frequência de ações de formação e reuniões presenciais no exterior, salvo em situações em que o plano de contingência da entidade garanta a salvaguarda das condições de saúde e segurança;
- O atendimento ao munícipe será feito preferencialmente à distância com recurso a meios digitais, telefonicamente ou videochamada;
- O acesso de munícipes aos serviços públicos com atendimento será feito mediante marcação, à exceção dos atendimentos inadiáveis e dos serviços de tesouraria, cumprindo as normas internas do Plano de Contingência Municipal;
- O acesso aos serviços públicos fica condicionado ao cumprimento das seguintes normas:
 1. É obrigatório o uso de máscaras para o acesso e permanência nos espaços dos serviços e edifícios de atendimento ao público;
 2. No atual contexto da doença COVID-19, e exclusivamente por motivos de proteção da saúde do próprio e de terceiros, são realizadas medições de temperatura corporal a funcionários, munícipes e prestadores de serviços externos para efeitos de acesso e permanência nos serviços;
 3. O disposto no número anterior não prejudica o direito à proteção individual de dados, sendo expressamente proibido o registo da temperatura corporal associado à identidade da pessoa;
 4. Caso haja medições de temperatura superiores à normal temperatura corporal (37,5°C), será impedido o acesso dessa pessoa ao local de trabalho ou ao atendimento e comunicado ao responsável do plano;
 5. Nos serviços municipais de atendimento no edifício Paços do Concelho e Serviço de Ação Social é proibida a permanência de mais de 1 (uma) pessoa no interior para além dos funcionários e exclusivamente nas áreas determinadas para o efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Gabinete do Presidente

6. No Cemitério Municipal aplica-se o disposto do Despacho nº 10/2020, que proíbe a permanência de mais de 50 pessoas em simultâneo, exceto em situação de funeral que acresce o número de familiares que acompanhem a cerimónia;

Recorda-se que a legislação em vigor determina quanto ao dever especial de proteção.

O não cumprimento do estipulado levará à instrução de processo disciplinar, ou à proibição de acesso aos serviços;

O presente despacho **entra em vigor às 00h00 do dia 15 de janeiro**, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposição legal o exijam.

Publicite-se,

Chamusca, 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)